

Percentuais de Presunção IRPJ e CSLL Lucro Presumido

ATIVIDADES	IRPJ	CSLL
1) REVENDA DE COMBUSTÍVEIS derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, GLP).	1,6%	12%
2) REVENDA DE ÁLCOOL Etílico Carburante.		
3) REVENDA DE GÁS NATURAL.		
4) COMÉRCIO E INDÚSTRIA.	8,0%	12%
5) SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS.		
6) SERVIÇOS HOSPITALARES e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que a prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa		
7) CONSTRUÇÃO CIVIL (empreitada com emprego de material) loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda.		
8) ATIVIDADE RURAL.		
9) INDUSTRIALIZAÇÃO (inclusive com material fornecido pelo encomendante).	16,00%	12%
10) SERVIÇOS DE TRANSPORTES (exceto de cargas)		
11) SERVIÇOS EM GERAL (inclusive os listados nos itens 13 a 17 desta tabela). Somente poderá ser usado o percentual de 16% quando a receita bruta anual dos serviços em geral: a) não exceder a R\$ 120.000,00; b) for exclusiva de serviços ; A partir do mês que o acumulado exceder a R\$ 120.000,00 ficará sujeita ao pagamento da diferença de IRPJ, até o mês seguinte sem multa e sem juros (IN SRF 93/97, art. 3o).	16,00%	32%
12) SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE PROFISSÕES LEGALMENTE REGULAMENTADAS.		
13) ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA.	32%	32%
14) CORRETORA DE SEGUROS, DE IMÓVEIS, REPRESENTANTE COMERCIAL (*).		
15) SERVIÇOS EM GERAL (Não especificados anteriormente)		
16) COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS USADOS. EQUIPARAÇÃO A OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO: A Receita bruta será a diferença entre o valor de alienação e o custo de aquisição do veículo. (Lei n 9.716/98, art. 5º)	32%	32%
17) CONSTRUÇÃO CIVIL – exclusivamente mão-de-obra	32%	32%